

GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 207, DE 23 DE JULHO DE 1958.

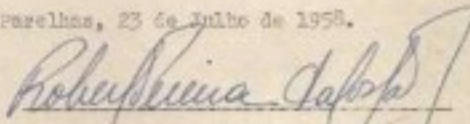
Eleva o pagamento de Cr\$. 5,00 para Cr\$. 8,00 mensal sobre cada aluno que frequentar escolas populares.

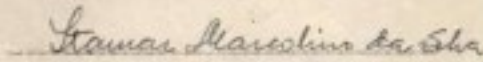
O Prefeito Municipal de Parelhas, feço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevado o pagamento de Cr\$. 5,00 para Cr\$. 8,00 mensais aos professores, sobre cada aluno, de ambos os sexos, que frequentarem escolas populares, criadas com a Lei N. 109, de 14 de abril de 1954.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1958.


Roberto Pereira de Costa
Prefeito


Itamar Marcolino da Silva
Secretário.